



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO nº , de 2018. (Do Sr. Jorge Côrte Real)

Requer a desapensação do Projeto de Lei 6.521, de 2006, e apensados, do Projeto de Lei nº 6.184, de 2005, e apensados.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei 6.521, de 2006, de autoria do Sr. Fernando Estima, e apensados, do Projeto de Lei nº 6.184, de 2005, de autoria do Sr. Neuton Lima, e apensados.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 6.521, de 2006, isenta de IPI as motocicletas de até 125 cilindradas adquiridas para transporte remunerado de passageiro, entrega de documentos e pequenas mercadorias condizentes. Trata de incentivo fiscal para a atividade econômica dos mototaxistas e motoboys.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Projeto de Lei nº 6.184/2005 concede a isenção de IPI para motoristas profissionais autônomos que exerçam em veículo próprio o transporte escolar. Trata de incentivo fiscal para a atividade econômica de transporte escolar. A justificativa é favorecer a compra de veículos novos para aumentar a segurança das crianças.

Apesar de ambas as proposições tratarem de incentivos fiscais, relativos à isenção de IPI, as atividades econômicas beneficiadas, os serviços incentivados são muito distintos. Ademais, há de se considerar que os veículos utilizados para transporte escolar (vans, ônibus, etc...) são de categoria muito distinta das motos de até 125 cilindradas utilizadas em geral pelos mototaxistas e motoboys.

Desta forma, seria mais adequado para o processo legislativo, tendo em vista a afinidade temática, que sejam separados os blocos de proposições que estabelecem incentivos fiscais relacionados ao transporte escolar do bloco de proposições que buscam incentivar mototaxistas e motoboys.

Ante o exposto, requer a desapensação do Projeto de Lei nº 6.521/2006, e apensados, do Projeto de Lei nº 6184/2005, e apensados, para que sigam a sua devida tramitação regimental.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2018.

Deputado Jorge Côrte Real
PTB/PE